



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 658 - DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió a firmar Convênio com a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR-ALAGOAS), abre crédito especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a firmar Convênio com a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR-ALagoas), em termos compatíveis, e destinado à execução do plano de trabalho para elevação dos níveis sócio-culturais do Município.

Art. 2º - O pagamento do aludido Convênio será efetuado em doze (12) parcelas distintas, sucessivas e mensais, a partir de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Para atender ao contido no artigo antecedente, fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Especial, na quantia de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Como recurso financeiro para fazer face ao Crédito em referência, será utilizada parte do "Superavit" financeiro do exercício de 1968, conforme dispõe o item V do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



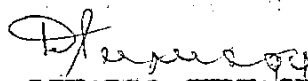
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

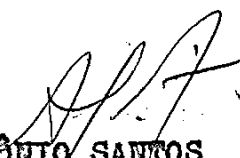
LEI N.º 1 658 - DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

fls. 2.

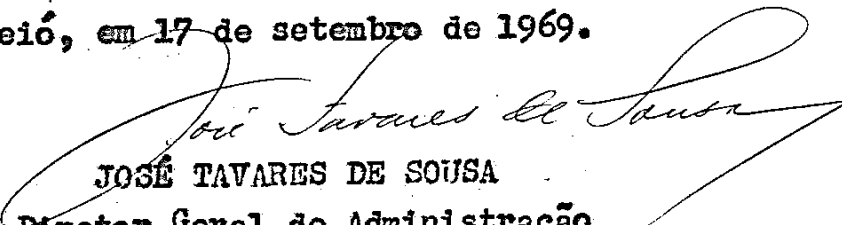
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de setembro de
1969


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de setembro de 1969.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração